

3ª CONVOCAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DOS DOCENTES PARA AS ESCOLAS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL SALA E AMBIENTE DE LEITURA – ATUAÇÃO 2024

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos das legislações vigentes sobre o PEI, convoca os candidatos do Processo de Credenciamento Emergencial para o Programa de Ensino Integral - PEI, de acordo com a classificação final pós recurso, publicada no DOE e no site da DE Itararé, no dia **14/05/2024**, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024 para a alocação do **Projeto Sala de Leitura** que será realizada na seguinte conformidade:

Dia	Funções	Horário	Local	Nota
29/05/2024	PEB II – Anos Finais do EF e EM	09h	Microsoft Teams pelo link: https://bit.ly/Alocacao_SL_PEI	Credenciados SED 2023 - Categoria A, F e O Faixa II e III De acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas (Listão VUNESP)

Das vagas:

Unidade Escolar	Segmento	Município	Ensino	Turno	Vagas
Lázaro Soares, Prof.º – EE	EF / EM	Riversul	Sala de Leitura	7h-Int.	01

Observações:

Os candidatos à contratação e aos docentes contratados inscritos no Concurso Público VUNESP e devidamente inscritos nos termos do Artigo 2º, da Portaria CGRH 03, de 18-1-2024, serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1 – Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição, conforme **Capítulo IV, alínea 3 e subitens 3.1 e 3.2 e ordem de prioridade conforme a alínea 4 em seus subitens de 4.1 a 4.12** do edital de credenciamento publicado no site da Diretoria de Ensino;

De acordo com o Artigo 8º, da Portaria CGRH 03, de 18-1-2024, fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

- Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Teve cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:
- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;
- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
- No interesse da administração escolar.

Conforme a Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023, dispõe em seu Artigo 5º, §2, **previamente à designação**, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar, **na unidade escolar em que for alocado**:

- declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- demais documentos para concretizar a designação.

Itararé, 27 de maio de 2024.

Carla Ceriani
Dirigente Regional de Ensino